



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01338/2020

Dispõe sobre o uso de espaços públicos de publicidade para Campanhas Educativas, sobre atos de Violência contra a Mulher.

Câmara Municipal De Uberlândia Aprova:

Art. 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Uberlândia, acrescentarão em suas Campanhas Publicitárias, nos espaços públicos e de publicidade, tais como: órgãos da administração direta e indireta, Escolas, Creches, unidades básicas de saúde, veículos e outros espaços físicos e/ou virtuais do respectivo Poder, Campanhas Educativas sobre atos de violência contra a mulher.

Art. 2º. A Campanha Educativa poderá ser feita através das formas adotadas pelo Município, preferencialmente por meio de palestras, cartazes, materiais de publicidade, fixados nos diversos órgãos públicos, nos locais de melhor visibilidade e de grande circulação de pessoas, além de constar em todos os materiais de divulgação *on line* nas redes sociais e *sites* ligados ao poder público municipal.

Art. 3º. A confecção dos materiais e a divulgação deverão ficar por conta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 4º. O Poder público poderá receber apoio de pessoas físicas e jurídicas, outros órgãos estaduais e federais, entidades e associações, para elaboração dos materiais e a divulgação da campanha.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa dias), a contar da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01338/2020

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ver. Dra. Jussara
Vereador

Justificativa:

A finalidade precípua deste projeto é de dispor espaços públicos, tais como escolas, creches, hospitais, veículos e outros locais visíveis e de grande circulação de pessoas para campanhas de esclarecimento, que serão realizadas através de materiais de publicidade em prol da defesa da mulher. Segundo especialistas, este quadro pavoroso da violência contra a mulher, é um grave problema que precisa ser enfrentado e erradicado com a participação efetiva de toda sociedade, devido estar enraizada em questões culturais, históricas e sócio-econômicas. Diante do clamor da população, cobrando ações mais efetivas e dos noticiários que nos trazem toda essa problemática do dia a dia, é que peço aos Nobres Vereadores que acolham e aprovelem o referido projeto de lei.

Ver. Dra. Jussara
Vereador